



PARECER N° **0725/2023**

O. S. N° **0725/2023**

EMENTA: Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 431/2023, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Anderson Mathias.”
AUTOR: Deputado DAMIANI DA TV.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Elizav

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 3146/2023 - Processo nº 1609/2023, lido na 10ª Sessão Ordinária (29/03/2023).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) nº 413/2023, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Anderson Mathias”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Anderson Mathias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O autor menciona em sua justificativa:

Anderson Mathias, nasceu dia 01/05/1973 em Santa Izabel do Oeste-PR. filho de Alcebides Manoel Mathias e Carmem Mathias, casado com Eliane loureiro de Moraes Mathias com quem tem duas filhas, Andressa Mathias e kamila Mathias.

Iniciou sua trajetória profissional aos 13 anos de idade, como Auxiliar de pedreiro na cidade de Terra Nova do Norte, atuou



também como empacotador em mercado, após isso teve pequena passagem como garimpeiro em garimpos da região.

No ano de 1996 iniciou, junto com sua esposa, seu primeiro negócio próprio na cidade de Primavera do Leste. pelo período de dois anos.

A partir daí ingressou na empresa de moveis e eletrodomésticos (City lar) um ano após foi transferido para filial de Sinop onde trabalhou por 20 anos, começando sua carreira como vendedor, subgerente, gerente, concluindo sua carreira no grupo City lar como gerente regional do norte do estado.

Após adquirir experiências e por ser uma pessoa visionária, percebeu o crescimento no ramo de segurança eletrônica, juntou todas suas economias e tornou-se sócio proprietário na franquia inviolável em Sorriso norte do mato grosso, com sua boa atuação no seguimento tornou-se sócio de mais duas franquias na cidade de Rondonópolis, uma no mesmo segmento e outra em portaria remota (Porter) empregando ao todo mais de 120 funcionários.

Como empresário e membro do ROTARY Ouro Verde em sorriso, e membro da diretoria da ACOASO (Projeto Social Luz do Amanhã Cultivando Segurança com Integração Social de Sorriso) desenvolvido pela polícia militar, faz parte também como diretor da ACES (associação comercial de sorriso), membro do COMSEP e CONSEG, (conselho de segurança municipal).

Sempre atuante solidariamente nos projetos sociais, visando o crescimento profissional, educacional, assistencial e social da população..



Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 30/03/2023, de caráter informativo, citando que não foram identificados projetos em trâmite que tratem de matéria análogo ou conexa ao presente projeto.

Observamos que o processo não foi instruído os documentos exigidos na resolução, porém a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, art. 4º, inciso XIII: “Título de Cidadania Mato-grossense”; acrescentada pela Resolução nº 6597/2019, desta Augusta Casa de Leis, em que se lê:

Seção V

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.



§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

- I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II - (*Inciso revogado pela Res. nº 6.853, DOEAL/MT 18.12.2020*)
- II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (*Redação original*)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 027/035 homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; .** (Grifo nosso)
- III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Verifica-se, portanto, que o presente Projeto de Resolução está dentro do limite determinado pela Resolução nº 6.597 de 2019 e, por este motivo, é possível continuar com o andamento do pleito desta proposição.

Além disso, no que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição ARQUIVADA que trata de matéria idêntica.



É preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O homenageado, Sr. Anderson Mathias, nascido em 01/05/1973, na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR. iniciou sua trajetória profissional aos 13 anos de idade, como auxiliar de pedreiro na cidade de Terra Nova do Norte, empacotador em mercado, e garimpeiro. Em 1998 ingressou, na cidade de Primavera do Norte, na empresa de moveis e eletrodomésticos (City lar) e depois de 01 ano foi transferido para filial de Sinop onde trabalhou por 20 anos, como gerente regional do Grupo City Lar do norte do estado.

Percebendo o crescimento na área de segurança eletrônica, tornou-se sócio proprietário na franquia Inviolável em Sorriso e em Rondonópolis.

O Sr. Anderson Mathias é empresário, membro do ROTARY Ouro Verde em Sorriso e da diretoria da ACOASO (Projeto Social Luz do Amanhã Cultivando Segurança com Integração Social de Sorriso), diretor da ACES (Associação Comercial de Sorriso) e membro do COMSEP e CONSEG, (conselho de segurança municipal), atuante em projetos sociais, visando o crescimento profissional, educacional, assistencial e social da população.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº**



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL
FLS 13
RUB 4.A.

431/2023, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV, lido na 10ª Sessão
Ordinária (29/03/2023).

É o parecer.



III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 431/2023	0725/2023	0725/2023
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 431/2023 , que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jimmy Anderson Huppes.”		

Anderson Mathias, nascido em 01/05/1973, em Santa Izabel do Oeste-PR, começou a trabalhar aos 13 anos de idade, em Terra Nova do Norte, como auxiliar de pedreiro, empacotador em mercado e garimpeiro. Em 1998 ingressou na empresa de moveis e eletrodomésticos (City lar) onde trabalhou por 20 anos. É empresário, membro do ROTARY Ouro Verde em Sorriso e da diretoria da ACOASO (Projeto Social Luz do Amanhã Cultivando Segurança com Integração Social de Sorriso), diretor da ACES (Associação Comercial de Sorriso) e membro do COMSEP e CONSEG, (conselho de segurança municipal), atuante em projetos sociais, visando o crescimento profissional, educacional, assistencial e social da população.

Pelas razões expostas na análise do Projeto de Resolução, quanto ao **mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 431/2023**, de autoria do Deputado DAMIANI DA TV, lido na 10ª Sessão Ordinária (29/03/2023).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de 4 de 2023.

Franisco Xavier da Cunha Filho
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

Eugenio Neto
RELATOR



**COMISSÃO DE DIREITO HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	12/04/2023 09h00
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 431/2023.			
AUTORIA:	Deputado DAMIANI DA TV.			
APENSAMENTOS:				
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 431/2023 , por atender a Resolução nº 6.597/2019.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
MAX RUSSI		<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente		<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
DR. EUGÉNIO		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Elizeu para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente